



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

LEI Nº 2.951, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dá nova redação ao caput do art. 4º da Lei nº 2.854, de 12 de abril de 2022 e revoga a Lei nº 2.857, de 11 de maio de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O *caput* do art. 4º da Lei nº 2.854, de 12 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A receita auferida com a alienação dos bens imóveis de que trata esta Lei será aplicada na execução de obras de infraestrutura no Jardim das Flores; no pagamento de indenização por desapropriação de áreas de terras, de que trata a Lei nº 2.898, de 22 de novembro de 2022 e na aquisição e instalação de Parque Infantil no Jardim Imperial, sendo vedada sua aplicação em despesas correntes, em consonância com o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 82, III, da Lei Orgânica Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a Lei nº 2.857, de 11 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESETE (17) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2.023).

(Documento assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal